Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº.....

LEI Nº 806, DE 14 DE JUNHO DE 1968

* * * * * * * * * * * *
* * * * * * * *

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, - faço saber que a Camara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte EEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Fazenda do Estado, os imoveis assinalados na planta - que faz parte integrante da Lei Estadual nº 5.313 de 23 de abril de 1959, situados nesta cidade de Laranjal Paulista, na posse - da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:-

"a) - o antigo armazém de carga (D-21) assinalado na planta com os nºs. 30-30-A-31 e 32, medindo 44 m. (quarenta e quatro - metros) por 8,50 m. (oito metros e cincoenta centimentos) e a area da respectiva plataforma, tudo construido em um terreno - com a area de 469 m2 (quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados);

b) - o antigo depósito de locomotivas (D-30), assinalado na planta com os nºs. 26-26-A-27 e 27-A, medindo 33,06 m. (trinta e tres metros e seis centimetros) por 8,65 (oito metros e sessenta e cinco centimetros)".

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Junho de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 14/Junho/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls.___do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 14/6/68.

Benjamim Sposito
Escriturario